

mento de Controle de Contratos e Convênios, da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Educação, o valor da multa a ser aplicado é de R\$ 29.221,73, calculado com base na alínea "a", do artigo 4º, da Resolução SE 33/2003, que estabelece o percentual de 10% (dez por cento do valor global do contrato) para o caso de inexecução total da obrigação.

A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, autorizando vista aos autos.

**Intimação**

Processo 12209/0000/2012

Interessado: Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno

Assunto: Aquisição de biscoito doce tipo maisena Contrato 190/12

Contratada: Dunga Produtos Alimentícios Ltda.

Objeto: Fornecimento de 28.670 quilos de biscoito doce tipo maisena

Considerando os elementos acostados aos autos, recebo a defesa interposta pela empresa contratada, às fls. 80 a 86, por tempestivo, porém no mérito nego provimento por falta de amparo legal, visto que a contratada não trouxe aos autos prova de justo motivo para a inexecução parcial do contrato, não tendo as justificativas apresentadas o condão de eximir a contratada de culpa pela inexecução parcial do contrato, restando caracterizado o descumprimento de cláusulas contratuais.

Em decorrência, a Coordenadora da Coordenadoria de Infra-estrutura e Serviços Escolares – CISE, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Intima a Contratada "Dunga Produtos Alimentícios Ltda.", inscrita no CNPJ sob 55.814.784/0001-83, com sede na Rua Iososuke Okauê, 1273, Bairro Jardim Helian, Município de São Paulo, neste Estado de São Paulo, na pessoa do representante legal com poderes para representar a Sociedade, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, apresente defesa, nos termos do § 1º, artigo 2º da Resolução SE 33/2003, c.c. inciso I, alínea "f", do artigo 109, da Lei 8.666/93, aplicada de forma subsidiária às normas do Pregão, conforme o artigo 9º da Lei 10.520/2002, a respeito do valor da multa aplicada por inexecução total do Contrato 190/12, do processo 12209/0000/201213.

De acordo com a Informação 0897/2015, emitida pelo Centro de Acompanhamento e Controle de Contratos, do Departamento de Controle de Contratos e Convênios, da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado da Educação, o valor da multa a ser aplicado é de R\$ 8.793,60, calculado com base na alínea "b", do artigo 4º, da Resolução SE 33/2003, que estabelece o percentual de 10% (dez por cento do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida) para o caso de inexecução parcial da obrigação.

A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, autorizando vista aos autos.

## FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**Comunicados**

Empresa: MARCO & SANTOS ENGENHARIA S/A CNPJ: 05.941.263/0001-19

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 7.285,00, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 05/00017/10, contrato 05/02604/07/02-000.

Empresa: CONSTRUTORA SIMIONI VIESTI LTDA.

CNPJ: 49.154.396/0001-10

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 38.885,75, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 69/00114/14, contrato 69/01308/12/02-001.

Empresa: CIDADE BRASIL LTDA

CNPJ: 05.315.584/0001-08

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 9.763,97, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 69/00088/14, contrato 69/00131/12/01-001.

Empresa: CIDADE BRASIL LTDA

CNPJ: 05.315.584/0001-08

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 23.107,03, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 69/00129/14, contrato 69/00828/11/01-001.

Empresa: CCB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.938.868/0001-13

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 18.316,51, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 69/00228/14, contrato 69/01380/12/01-001.

Empresa: CCB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.938.868/0001-13

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 14.236,11, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 69/00230/14, contrato 69/01899/12/01-001.

Empresa: CCB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.938.868/0001-13

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 27.666,80, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 69/00179/14, contrato 69/01702/12/01-001.

Empresa: FORPLAN COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 51.490.092/0001-76

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 191,70, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 05/00128/11, contrato 05/12137/07/01-001.

Empresa: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA

CNPJ: 56.838.949/0001-10

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 1.729,79, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 05/00450/10, contrato 05/13734/07/01-001.

Empresa: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA

CNPJ: 56.838.949/0001-10

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 2.205,04, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 05/00579/10, contrato 05/16933/07/01-001.

Empresa: FERRIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E SERVIÇO EIRELI - EPP CNPJ: 13.440.354/0001-07

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 139.526,69, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 36/00038/14, contrato 36/01568/13/05-001.

Empresa: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.643.992/0001-63

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 131,03, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 69/00309/14, contrato 69/04511/13/01-001.

Empresa: B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.643.992/0001-63

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 355,42, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 69/00260/14, contrato 69/04961/13/01-001.

Empresa: MH COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI - EPP CNPJ: 15.116.584/0001-32

Solicitamos, no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, o pagamento do montante de R\$ 33.277,20, referente ao saldo da multa apurada no processo administrativo 36/00006/15, contrato 36/00072/15/05-001.

## SAÚDE

### ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

## INSTITUTO DE SAÚDE

**Centro de Gerenciamento Administrativo**

**Núcleo de Recursos Humanos**

**Convocação**

Concurso Pesquisador Científico CPRTI 002/2011. Edital: 001/2015, Concurso Público para provimento de cargos de Pesquisador Científico I, da Série Classes de Pesquisador Científico, classificados no Instituto de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

1º Chamada da Convocação para Anuência:

O Instituto de Saúde da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna pública a convocação para anuência dos candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Pesquisador Científico, Ref.PqC-01 e homologado pelo Senhor Secretário de Gestão Pública por Despacho de 04, publicado a 05-05-2015. Devem comparecer em data e local abaixo mencionado, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas.

O candidato deverá se apresentar 15 minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de originais e cópias dos seguintes documentos: Registro Geral (R.G.) e CPF. Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

No caso do parágrafo anterior, deve ser apresentado original do instrumento do mandato, com firma reconhecida que ficará retido na unidade, além do documento de identidade (original e cópia) do procurador.

O candidato que não estiver presente no momento da chamada, ao chegar terá preferência sobre os demais ainda não convocados pela mesa, desde que esteja melhor classificado e ainda haja vaga.

Antes do início dos trabalhos, o Presidente da Comissão

fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.

Esquema de convocação

Data: 24-06-2015

Horário: 10h

LOCAL: INSTITUTO DE SAÚDE (TÉRREO).

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 590 - Bela vista – São Paulo/SP – CEP – 01314-000.

LOCAL DE TRABALHO: INSTITUTO DE SAÚDE - Rua Santo Antônio, 590 – Bela Vista - São Paulo/SP.

Relação dos candidatos convocados:

Unidade de Exercício: Núcleo de Serviços e Sistemas de Saúde

Nº de vagas 02(duas)

NOME – R.G. n.º - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ana Carolina Feldenheimer da Silva 26.896.185-2 – 1º

Mônica Martins de Oliveira 42.244.071-1 – 2º

Mariana Tarricone Garcia 30.421.928-9 – 3º

Ana Paula Chancharulo de Moraes Pereira 1330146069 – 4º

Denise Perroud Amaral 24.378.526-4 – 5º

Unidade de Exercício: Núcleo de Análise e Projetos de Avaliação de Tecnologias de Saúde

Nº de vagas 01(uma)

NOME – R.G. n.º - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Maria Laura da Costa Louzada 60.929.531-13 – 1º

Lais Mara Caetano da Silva 41.736.279-1 - 2º

Marcio Sussumu Hirayama 24.408.162-1 – 3º

Unidade de Exercício: Núcleo de Fomento e Gestão de Tecnologias de Saúde

Nº de vagas 02(duas)

NOME – R.G. n.º - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Gabriela Arantes Wagner 23.549.303-X – 1º

Maritsa Carla de Bortoli 4.948.826-2 – 2º

Lucio Garcia de Oliveira 21.708.210-5 – 3º

Paula Helena Ortiz Lima 000.770.521 – 4º

Unidade de Exercício: Núcleo de Formação e Desenvolvimento Profissional

Nº de vagas 01(uma)

NOME – R.G. n.º - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ana Luiza de Oliveira e Oliveira M 930.759-8 – 1º

Fabiana Santos Lucena 32.074.492-9 – 2º

Maira Rosa Apostolico 25.393.981-1 – 3º

Unidade de Exercício: Núcleo de Comunicação Técnico Científica

Nº de vagas 01(uma)

NOME – R.G. n.º - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Maria Thereza Bonilha Dubugras 19.127.891 – 1º

Cláudia Malinverni 18.236.909-2 – 2º

Marcio Andre Derbli Pinto 26.126.628-7 – 3º

Botucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais. Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

Referência: Notificação

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, Notifica à EDITORA CARLÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 04.412.760/0001-67, no processo 1378/2015, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 4.104,00, que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL	Valor da multa até 30 dias – 0,20%	Valor da multa após 30 dias – 0,40%	DIAS EM ATRASO	Vencimento	Valor Líquido a receber
1446	28,80	-	04	22-06-2015	3.571,20
1452	1,01	-	01	22-06-2015	502,99

Valor da Multa = R\$ 29,81

Assim, fica a empresa EDITORA CARLÓPOLIS LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Botucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais. Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

Referência: Notificação

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, Notifica à BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 25.151.379/0008-74, no processo 1861/2015, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 1.350,00, que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL	Valor da multa até 30 dias – 0,20%	Valor da multa após 30 dias – 0,40%	DIAS EM ATRASO	Vencimento	Valor Líquido a receber
316106	21,60	-	08	22-06-2015	1.328,40

Valor da Multa = R\$ 21,60

Assim, fica a empresa BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Botucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais. Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

Referência: Notificação

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, Notifica à NUNESFARMA DIST. PRODS. FARMAC. LTDA, inscrita no CNPJ/MF 75.014.167/0001-00, no processo 1772/2015, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 235,20, que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL	Valor da multa até 30 dias – 0,20%	Valor da multa após 30 dias – 0,40%	DIAS EM ATRASO	Vencimento	Valor Líquido a receber
109649	3,76	-	08	22-06-2015	231,44

Valor da Multa = R\$ 3,76

Assim, fica a empresa NUNESFARMA DIST. PRODS. FARMAC. LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Botucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais. Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

Referência: Notificação

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, Notifica à HOSP LOG COM. PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF 06.081.203/0001-36, no processo 1766/2015, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 153,00, que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL	Valor da multa até 30 dias – 0,20%	Valor da multa após 30 dias – 0,40%	DIAS EM ATRASO	Vencimento	Valor Líquido a receber
358340	2,79	-	09	22-06-2015	150,21

Valor da Multa = R\$ 2,79

Assim, fica a empresa HOSP LOG COM. PROD. HOSP. LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Botucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais. Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

Referência: Notificação

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, Notifica à UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ/MF 60.665.981/0007-03, no processo 1964/2015, em razão da entrega de mercadorias ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF abaixo, no valor de R\$ 140,00, que infringiu dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

NOTA FISCAL	Valor da multa até 30 dias – 0,20%	Valor da multa após 30 dias – 0,40%	DIAS EM ATRASO	Vencimento	Valor Líquido a receber
204398	0,56	-	02	22-06-2015	139,44

Valor da Multa = R\$ 0,56

Assim, fica a empresa UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S.A notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – devendo ser protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Botucatu, Estado de São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, Resolução SS-26, de 09-02-1990, e demais cominações legais. Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não havendo explicações sobre a legislação aplicada nem sobre os atos e procedimentos constantes dos autos. Não é permitida a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB. No entanto, o interessado poderá tomar notas ou solicitar cópias.

**Notificação**

Processo 0674/2015 Notificação 638/2015

À MEGA COMERCIAL CIENTÍFICA LTDA.. CNPJ: 01.711.298/0001-00

Endereço: Av. Dep. Dante Delmanto, 1470, Vila Paulista - CEP: 18608-393 – Botucatu/SP

Referência: Notificação de Imposição de Penalidade

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pela Diretora Técnica I, do Departamento Econômico, Financeiro e Contábil, com poderes especificados na Portaria SHCFMB 73 de 19-05-2014, Notifica a empresa MEGA COMERCIAL CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 01.711.298/0001-00. Da aplicação da penalidade de multa, com base no inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 87,36, correspondente ao percentual de 0,40 % ao dia, por 42 dias de atraso na entrega dos produtos/serviços mencionados na NF 1772 no valor R\$ 520,00, conforme decisão fundamentada do Superintendente do HCFMB, em anexo. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do artigo 109, da Lei 8.666/93, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, devendo ser protocolado no Núcleo de Protocolo - estabelecido no Distrito de Rubião Junior, s/n, CEP 18618-970, Botucatu, Estado de São Paulo.